



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução CMAS nº 27, 26 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (saldo de 2025 para 2026)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014, considerando a deliberação em reunião extraordinária em 13 de março de 2026., e

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando as atribuições da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do FMAS, fixadas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMAS;

Considerando o Parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social,

Considerando a Reunião Ordinária do dia 20 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS (saldo de 2025 para 2026) conformidade com o parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Osasco, 26 de março de 2026

Katia Gonçalves de Lima

Katia Gonçalves de Lima
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução CMAS nº 28, 26 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação para reprogramação e utilização de saldos remanescentes de Emenda Parlamentar Federal da Deputada Sâmia Bonfim (GND4)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014, considerando a deliberação em reunião extraordinária em 13 de março de 2026., e

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando as atribuições da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do FMAS, fixadas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMAS;

Considerando o Parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social,

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 20 e de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos remanescentes de Emenda Parlamentar Federal pelo órgão gestor em conformidade com o parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Osasco, 26 de março de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução CMAS nº 29, 26 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação de Constituição de Comissão para adequação de Regimento Interno do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014,

Considerando o Artigo 13 inciso XXVII da Lei nº 4.638 de 15 de maio de 2014 -que trata de constituir a comissão para elaborar o Regimento Interno do Conselho;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 20 e de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão para adequar o Regimento Interno com os seguintes Conselheiros representantes: Sociedade-Civil- Marcos Miguel da Silva e Gilma Maria Ramos da Silva; Governo- Vanessa Laís Roque Longo e Arthur Manoel Silva dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Osasco, 26 de março de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente